



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal



DECRETO Nº 1339

Seropédica, 12 de dezembro de 2018.

**FIXA** o valor da Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública (**COSIP**) para imóveis não edificados(Territorial) para o exercício de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA-RJ**, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 293 ao 295 da Lei Complementar nº 001 de 30 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 0248/2004.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública(COSIP), para os imóveis não edificados(IPTU-Territorial), terão seus valores de acordo com a tabela abaixo, para o exercício de 2019.

FAIXAS DE TESTADA(Metro Linear)	VALOR(R\$)
Até 12	10,12
De 12,01 à 30	15,19
Acima de 30,01	21,90

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
ANABAL BARBOSA DE SOUZA  
Prefeito Municipal